



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

2º QUADRIMESTRE DE 2025

Período: Maio a Agosto de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP

Responsável pelo Controle Interno: Marcelo Petrini Vallerini

Presidente da Câmara: Emerson Ricardo Vieira

Período Avaliado: 2º Quadrimestre de 2025

O presente Relatório de Controle Interno é elaborado em atendimento às disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Orgânica do Município, das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

O objetivo deste relatório é apresentar análise acerca da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e administrativa da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, referente ao 2º quadrimestre de 2025, demonstrando os principais atos de gestão praticados no período.

2. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO

Durante o período analisado, o Sistema de Controle Interno realizou acompanhamento preventivo e corretivo das atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais e operacionais desta Câmara Municipal, promovendo verificações quanto:

- à legalidade dos atos administrativos;
- ao acompanhamento da execução orçamentária;
- ao cumprimento das metas fiscais;
- à observância dos limites constitucionais e legais;
- ao controle de bens patrimoniais;
- aos procedimentos licitatórios e contratações;
- à transparência pública;
- à alimentação dos sistemas AUDESP e Portal da Transparência;
- à gestão de pessoal e folha de pagamento;
- ao controle de adiantamentos;
- ao acompanhamento dos contratos administrativos.



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 REPASSES FINANCEIROS – DUODÉCIMOS

Os repasses financeiros efetuados pelo Poder Executivo Municipal ocorreram em conformidade com o artigo 168 da Constituição Federal, dentro dos prazos legais estabelecidos.

Quadro Demonstrativo dos Repasses:

Mês	Valor Recebido
Maio/2025	R\$ 694.166,67
Junho/2025	R\$ 694.166,67
Julho/2025	R\$ 694.166,67
Agosto/2025	R\$ 694.166,67
Total	R\$ 2.776.616,68

Constatou-se regularidade nos repasses efetuados.

3.2 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas realizadas no período observaram as dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, respeitando-se os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

As despesas foram processadas regularmente, mediante prévio empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Quadro Resumido das Despesas:

Categoria Econômica	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
Pessoal e Encargos	R\$ 1.700.673,81	R\$ 1.700.673,81	R\$ 1.700.673,81
Material de Consumo	R\$ 10.990,12	R\$ 11.947,38	R\$ 11.947,38
Serviços de Terceiros	R\$ 865.982,67	R\$ 578.952,64	R\$ 578.952,64
Obras e Instalações	-	-	-
Equip. Material Permanente	R\$ 13.718,30	-	-
Total	R\$ 2.591.364,90	R\$ 2.291.573,83	R\$ 2.291.573,83



3.3 RESULTADO FINANCEIRO

Verificou-se que a Câmara Municipal manteve equilíbrio financeiro durante o período analisado, possuindo disponibilidade financeira compatível com as obrigações assumidas.

Não foram constatadas despesas realizadas sem cobertura orçamentária ou financeira.

4. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

4.1 LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal, verificou-se que os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo permaneceram dentro do limite constitucional de 70% da receita da Câmara Municipal.

Descrição	Valor
Receita Recebida	R\$ 2.776.666,68
Despesa com Folha	R\$ 1.495.696,13
Percentual Apurado	53,87%
Limite Constitucional	70%

Conclui-se pelo atendimento ao limite constitucional.

4.2 LIMITES COM DESPESA DE PESSOAL

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo observou os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida do Município	R\$ 198.955.961,90
Despesa com Pessoal da Câmara	R\$ 1.495.696,13
Percentual Apurado	0,75%
Limite Legal	6%

Não foram identificadas extrapolações dos limites legais, demonstrando conformidade com as normas de responsabilidade na gestão fiscal e equilíbrio das contas públicas.



4.3 SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Os subsídios pagos aos Vereadores e ao Presidente da Câmara observaram os limites previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal vigente.

Não foram constatados pagamentos indevidos ou superiores aos limites constitucionais.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

Durante o período analisado, os procedimentos licitatórios e contratações diretas realizados pela Câmara Municipal observaram, em regra, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os processos administrativos analisados continham documentação pertinente, tais como:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando necessário;
- Termo de Referência;
- pesquisa de preços;
- parecer jurídico;
- autorização da autoridade competente;
- publicação dos atos pertinentes.

Foi recomendado aos setores competentes atenção contínua quanto à formalização processual e à adequada instrução dos autos.

6. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Foi realizado acompanhamento dos contratos administrativos vigentes, verificando-se:

- regularidade formal;
- execução contratual;
- vigência;
- fiscalização contratual;
- publicação dos extratos;
- compatibilidade entre objeto contratado e execução.

Recomendou-se reforço na elaboração dos relatórios de fiscalização contratual, visando maior segurança administrativa e documental.



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



7. CONTROLE PATRIMONIAL

Os bens patrimoniais encontram-se devidamente registrados e identificados, sendo mantido controle patrimonial atualizado.

Foi orientado o setor responsável quanto à continuidade das ações de conferência física periódica e atualização cadastral dos bens permanentes.

8. ADIANTAMENTOS

Os adiantamentos eventualmente concedidos observaram as normas legais aplicáveis e foram devidamente prestados contas dentro do prazo regulamentar.

Não foram constatadas pendências relevantes referentes às prestações de contas.

9. TRANSPARÊNCIA E AUDESP

A Câmara Municipal manteve atualizado o Portal da Transparência, contendo informações exigidas pela legislação vigente.

Verificou-se regularidade na alimentação dos sistemas AUDESP e demais sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Recomenda-se, contudo, acompanhamento contínuo da tempestividade das publicações e remessas obrigatórias.

10. GESTÃO DE PESSOAL

Os atos de admissão, exoneração, férias, licenças e demais registros funcionais encontram-se devidamente formalizados.

A folha de pagamento foi processada regularmente, observando-se:

- retenções legais;
- recolhimentos previdenciários;
- recolhimentos de imposto de renda;
- envio das obrigações acessórias.

Não foram identificadas inconsistências relevantes.



11. DAS ANÁLISES TÉCNICAS E APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO

No decorrer das análises realizadas no período, esta Unidade de Controle Interno promoveu verificações preventivas e orientativas junto aos setores administrativos da Câmara Municipal, emitindo recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos e fortalecimento dos mecanismos de governança e controle.

Foram observados os seguintes pontos:

- I – necessidade de manutenção da alimentação tempestiva do Portal da Transparência;
- II – necessidade de fortalecimento da fiscalização contratual e formalização documental das rotinas administrativas;
- III – recomendação de observância contínua às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – necessidade de acompanhamento permanente dos limites constitucionais e legais;
- V – recomendação de constante atualização dos controles patrimoniais e administrativos.

Ressalta-se que as recomendações expedidas possuem caráter preventivo e orientativo, visando ao aprimoramento contínuo da gestão administrativa.

12. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCESP

Esta Unidade de Controle Interno realizou acompanhamento das recomendações e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, buscando verificar o atendimento das medidas sugeridas e a adoção de providências administrativas voltadas ao aprimoramento da gestão pública.

As orientações emitidas pelo Tribunal vêm sendo observadas pela Administração da Câmara Municipal, especialmente quanto à transparência pública, regularidade das contratações, alimentação do Sistema AUDESP e observância dos princípios da Administração Pública.



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



13. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos, relatórios e informações referentes ao 2º quadrimestre de 2025, conclui-se que a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP vem executando suas atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais em conformidade, em linhas gerais, com os princípios constitucionais da Administração Pública.

As verificações realizadas por esta Unidade de Controle Interno não evidenciaram irregularidades graves capazes de comprometer a gestão administrativa e financeira do período analisado.

Desta forma, opina-se pela REGULARIDADE das contas e atos analisados no presente relatório, sem prejuízo das recomendações expedidas por esta Unidade de Controle Interno.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de contínua observância e atendimento às recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, especialmente no tocante à transparência pública, regularidade das contratações, fiscalização contratual, controle patrimonial e adequada formalização dos atos administrativos.

Reitera-se à Presidência da Câmara Municipal a importância de manter acompanhamento permanente das orientações e apontamentos do Tribunal de Contas, promovendo as medidas administrativas necessárias ao aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de controle, governança, eficiência administrativa e conformidade legal.

Por fim, ressalta-se que o Sistema de Controle Interno vem atuando de forma preventiva, orientativa e fiscalizatória, buscando o aprimoramento contínuo da gestão pública e o fortalecimento da transparência e da legalidade administrativa.

Rio das Pedras/SP, 25 de setembro de 2025.

MARCELO PETRINI VALLERINI
Responsável pelo Controle Interno